



**LEI N.º 6.854, DE 11 DE JULHO DE 2007**

Proíbe alimentar pombos em espaços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido alimentar pombos em vias, praças, prédios e demais locais de acesso público.

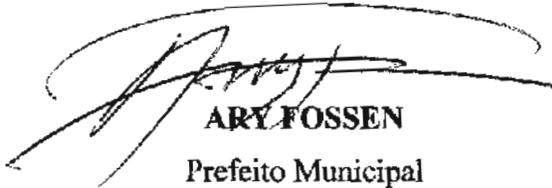
**Parágrafo único** – Regulamento, a ser baixado pelo Executivo, disciplinará competências e a forma de fiscalização.

**Art. 2º** - O descumprimento desta lei acarretará:

I – advertência;

II – na reincidência, multa a ser estabelecida pelo Executivo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos